

# "Estado da Arte": Direito Romano

O programa *Estado da Arte* é produzido e apresentado por Marcelo Consentino, presidente do IFE e editor da revista *Dicta & Contradicta*. A cada edição três estudiosos põem em foco questões seminais da história da cultura, trazendo à pauta temas consagrados pela tradição humanista.

A seguir apresentamos a edição que foi ao ar em 27 de abril de 2015.

## Direito Romano

[http://oestadodaarte.com.br/wp-content/uploads/2015/05/Podcast\\_DireitoRomano\\_OK.mp3](http://oestadodaarte.com.br/wp-content/uploads/2015/05/Podcast_DireitoRomano_OK.mp3)



1.500 anos após a queda do Império no Ocidente, o Direito Romano vive hoje, como viveu na era medieval e moderna, na condição de matriz dos códigos civis da Europa continental, assim como da América Latina e mesmo do Japão. Sua influência hegemônica no direito público e privado é um fato mensurável linguisticamente: “Jurisprudência”, “Tribunal”, “República”, “Plebiscito”, “Lei”, “Senado” e tantas outras instituições jurídicas e políticas vitais à nossa organização social têm seus nomes derivados do léxico romano clássico. Ironicamente, a única exceção à regra talvez seja o próprio vocábulo “Direito”, fruto espúrio do latim medieval, posto que na Roma antiga “Direito” e “Justiça” se fundiam originariamente numa só palavra, *ius*, um conceito tão onnipresente na biosfera romana, que em toda a literatura produzida por seus jurisprudentes – a primeira ciência jurídica do mundo – só se encontram escassas definições, e mesmo elas parecem descrever não tanto a realidade do direito tal qual ele é, mas sim um ideal de justiça moral tal qual ela deveria ser. Para um deles *ius* é “a técnica de se realizar o bem e a equidade”, para outro os preceitos do direito são “viver honestamente, não prejudicar os outros e atribuir a cada um aquilo que é seu”.

A epopeia da cidade que se tornou o mais poderoso império que o mundo já conheceu foi também a história da consolidação de uma Lei e uma Ordem comuns para a maior parte da Europa, África do Norte e Oriente Médio. Ninguém exprimiu mais contundentemente esse destino quanto o maior dos poetas romanos, Virgílio, na admoestação premonitória do troiano Anquises ao seu filho Eneias, o pai mítico da raça romana: “Romano, lembra o teu poder para governar sobre os povos da Terra – pois tuas artes hão de ser estas: pacificar, impor o império da lei, poupar os vencidos, abater os soberbos”. A verdade, contudo, é que o próprio herói encerraria sua saga enterrando seu gládio no peito de seu oponente, enquanto este, rendido, lhe suplicava misericórdia. E a expansão do Império romano significou também a perpetuação dos dois maiores males sociais que a humanidade já produziu: a escravidão e a guerra. Nisso Roma não se diferenciava dos outros povos da Antiguidade. Todos basearam suas estruturas econômicas e políticas nestas duas perversões – todos viveram pela espada e morreram pela espada. Roma só foi, talvez, mais eficiente – e sua queda, mais espetacular. Os frutos originais do solo romano foram, sim, juristas capazes de manter um saudável realismo para com os fatos ante seus olhos, sem sufocar o idealismo em seu coração. Como um certo Ulpiano, que olhando em torno constatava, cerca de 2.000 anos antes da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que “a escravidão é própria do *ius gentium*, o direito dos povos, mas não do *ius naturale*, porque pelo direito natural todos os homens nascem livres”.

---

## Convidados

- Bernardo Queiroz de Moraes, livre-docente e professor de Direito Romano da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
- Carlos Boucault, professor de direito da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho e coordenador do projeto de pesquisa "Hierarquia entre Direito e Retórica no Final da República Romana".
- Tomás Olcese, professor de Direito na Universidade Anhembi Morumbi e pesquisador do projeto temático da Universidade de São Paulo "As Origens Romanas do Código Civil Brasileiro".

---

## Referências

- *História do Direito Romano (Storia del diritto romano)* de Mario Bretone (Estampa).
- *A Cidade Antiga (La Cité Antique. Étude sur le culte, le droit, les institutions de la Grèce et de Rome)* de Fustel de Coulanges (Ediouro).
- *Direito Romano* de Thomas Marky (Centro Acadêmico 22 de agosto).
- *Istituzioni di Diritto Romano* de Matteo Marrone (Palumbo).
- *Istituzioni di Diritto Romano* de Mario Talamanca (Giuffrè Editore).
- *Lineamenti di Storia del Diritto Romano* organizado por Mario Talamanca (Giuffrè Editore).
- *Roman Law, Contemporary Law, European Law. The Civilian Tradition Today* de Reinhard Zimmermann (Oxford University Press).
- *Les grands systèmes de droit contemporains* de René David (Camille Jauffret-Spinosi).
- *Roman Civilization. Sourcebooks I. The Republic; II. The Empire* editado por N. Lewis e M. Reinhold (Harper Torchbooks).
- *História de Roma (Rome)* de Michel Rostovtzeff (Zahar Editores).
- *História de Roma - excertos (Römische Geschichte. 5 vols.)* de Theodor von Mommsen (Editora Delta).
- [\*Encyclopedic Dictionary of Roman Law\*](#) de Adolf Berger.
- *Istituzioni di Diritto Romano* de Biondo Biondi (Giuffrè Editore).
- *Le droit romain* de Michel Villey (PUF).
- *A History of Rome to 565 a.D.* de A.E.R. Boak e R. Hudson (The MacMillan Company).
- *Ius: l'invenzioni del diritto in Occidente* de Aldo Schiavoni (Einaudi).

---

### Produção e apresentação

Marcelo Consentino

### Produção técnica

Jukebox

**Fonte:** <http://oestadodaarte.com.br/direito-romano/>

---

# "Estado da Arte": Direito Romano

O programa *Estado da Arte* é produzido e apresentado por Marcelo Consentino, presidente do IFE e editor da revista *Dicta & Contradicta*. A cada edição três estudiosos põem em foco questões seminais da história da cultura, trazendo à pauta temas consagrados pela tradição humanista.

A seguir apresentamos a edição que foi ao ar em 27 de abril de 2015.

## Direito Romano

[http://oestadodaarte.com.br/wp-content/uploads/2015/05/Podcast\\_DireitoRomano\\_OK.mp3](http://oestadodaarte.com.br/wp-content/uploads/2015/05/Podcast_DireitoRomano_OK.mp3)



1.500 anos após a queda do Império no Ocidente, o Direito Romano vive hoje, como viveu na era medieval e moderna, na condição de matriz dos códigos civis da Europa continental, assim como da América Latina e mesmo do Japão. Sua influência hegemônica no direito público e privado é um fato mensurável linguisticamente: “Jurisprudência”, “Tribunal”, “República”, “Plebiscito”, “Lei”, “Senado” e tantas outras instituições jurídicas e políticas vitais à nossa organização social têm seus nomes derivados do léxico romano clássico. Ironicamente, a única exceção à regra talvez seja o próprio vocábulo “Direito”, fruto espúrio do latim medieval, posto que na Roma antiga “Direito” e “Justiça” se fundiam originariamente numa só palavra, *ius*, um conceito tão omnipresente na biosfera romana, que em toda a literatura produzida por seus jurisprudentes - a primeira ciência jurídica do mundo - só se encontram escassas definições, e mesmo elas parecem descrever não tanto a realidade do direito tal qual ele é, mas sim um ideal de justiça moral tal qual ela deveria ser. Para um deles *ius* é “a técnica de se realizar o bem e a equidade”, para outro os preceitos do direito são “viver honestamente, não prejudicar os outros e atribuir a cada um aquilo que é seu”.

A epopeia da cidade que se tornou o mais poderoso império que o mundo já conheceu foi também a história da consolidação de uma Lei e uma Ordem comuns para a maior parte da Europa, África do Norte e Oriente Médio. Ninguém exprimiu mais contundentemente esse destino quanto o maior dos poetas romanos, Virgílio, na admoestação premonitória do troiano Anquises ao seu filho Eneias, o pai mítico da raça romana: “Romano, lembra o teu poder para governar sobre os povos da Terra - pois tuas artes hão de ser estas: pacificar, impor o império da lei, poupar os vencidos, abater os soberbos”. A verdade, contudo, é que o próprio herói encerraria sua saga enterrando seu gládio no peito de seu oponente, enquanto este, rendido, lhe suplicava misericórdia. E a expansão do Império romano significou também a perpetuação dos dois maiores males sociais que a humanidade já produziu: a escravidão e a guerra. Nisso Roma não se diferenciava dos outros povos da Antiguidade. Todos basearam suas estruturas econômicas e políticas nestas duas perversões - todos viveram pela espada e morreram pela espada. Roma só foi, talvez, mais eficiente - e sua queda, mais espetacular. Os frutos originais do solo romano foram, sim, juristas capazes de manter um saudável realismo para com os fatos ante seus olhos, sem sufocar o idealismo em seu coração. Como um certo Ulpiano, que olhando em torno constatava, cerca de 2.000 anos antes da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que “a escravidão é própria do *ius gentium*, o direito dos povos, mas não do *ius naturale*,

porque pelo direito natural todos os homens nascem livres”.

---

## Convidados

- Bernardo Queiroz de Moraes, livre-docente e professor de Direito Romano da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

- Carlos Boucault, professor de direito da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho e coordenador do projeto de pesquisa “Hierarquia entre Direito e Retórica no Final da República Romana”.

- Tomás Olcese, professor de Direito na Universidade Anhembi Morumbi e pesquisador do projeto temático da Universidade de São Paulo “As Origens Romanas do Código Civil Brasileiro”.

---

## Referências

- *História do Direito Romano (Storia del diritto romano)* de Mario Bretone (Estampa).
  - *A Cidade Antiga (La Cité Antique. Étude sur le culte, le droit, les institutions de la Grèce et de Rome)* de Fustel de Coulanges (Ediouro).
  - *Direito Romano* de Thomas Marky (Centro Acadêmico 22 de agosto).
  - *Istituzioni di Diritto Romano* de Matteo Marrone (Palumbo).
  - *Istituzioni di Diritto Romano* de Mario Talamanca (Giuffrè Editore).
  - *Lineamenti di Storia del Diritto Romano* organizado por Mario Talamanca (Giuffrè Editore).
  - *Roman Law, Contemporary Law, European Law. The Civilian Tradition Today* de Reinhard Zimmermann (Oxford University Press).
  - *Les grands systèmes de droit contemporains* de René David (Camille Jauffret-Spinosi).
  - *Roman Civilization. Sourcebooks I. The Republic; II. The Empire* editado por N. Lewis e M. Reinhold (Harper Torchbooks).
  - *História de Roma (Rome)* de Michel Rostovtzeff (Zahar Editores).
  - *História de Roma - excertos (Römische Geschichte. 5 vols.)* de Theodor von Mommsen (Editora Delta).
  - [Encyclopedic Dictionary of Roman Law](#) de Adolf Berger.
  - *Istituzioni di Diritto Romano* de Biondo Biondi (Giuffrè Editore).
  - *Le droit romain* de Michel Villey (PUF).
  - *A History of Rome to 565 a.D.* de A.E.R. Boak e R. Hudson (The MacMillan Company).
  - *Ius: l'invenzioni del diritto in Occidente* de Aldo Schiavoni (Einaudi).
- 

### Produção e apresentação

Marcelo Consentino

### Produção técnica

Jukebox

Fonte: <http://oestadodaarte.com.br/direito-romano/>

---

**Tags:** Direito, Direito Romano, Estado da Arte, História do Direito, Justiça, Roma,

**Fonte:** IFE Campinas. Disponível em: <http://ife.org.br/estado-da-arte-direito-romano/>